

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de patrulhas mecanizadas e implementos agrícolas, referente ao Convênio nº 12/2021-SEDAP, autorizado no Processo Administrativo nº 2021/547522.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI

2.2 – Responsável pela demanda: Marconio Paiva da Silva **Função:** Secretário Municipal de Agricultura

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada para atender os produtores familiares do Município de Altamira-PA.

4.2 RESULTADOS PRETENDIDOS: Proporcionar inserção de novas técnicas na produção rural, melhorar a produtividade da agricultura familiar, crescimento da renda dos pequenos produtores, potencializar o uso da terra e a consequente geração de emprego e renda.

4.3 NECESSIDADE: O referido processo para a contratação do objeto, visa atender os pequenos produtores familiares de Altamira que passam por alguns obstáculos que limitam a eficiência de sua produção, principalmente no que diz respeito ao aluguel de máquinas agrícolas. Com a aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada estima-se o aumento de produtividade agregada do município, avanço nas técnicas agrícolas e crescimento de renda destes produtores.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS

5.1 – Os equipamentos permanentes a serem licitados são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	UND	TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMO 105 CV; TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINADO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO TRATOR.
2	01	UND	GRADE ARADORA, TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADA: 2.000 MM, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM, QUANTIDADE DISCO:18, DIÂMETRO DISCO: 28 POL, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 270MM MM.

6 – DO SERVIÇO E GARANTIA

6.1 – Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas.

6.2 - O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

6.3- Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

6.4. o veículo/maquinário será recebido de forma provisória no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega.

6.4.1. o recebimento definitivo dar-se-á após os 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

6.4.2. Caso os itens entregues em desconformidade ou sem condição de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sem ônus para unidade gestora.

7 – DA ENTREGA

7.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

7.2. A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência.

7.3 – O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

7.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

7.5 – A critério da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, os itens poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA;

7.6 – As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos itens fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as normas vigentes, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;

7.7 – Os bens fornecidos serão inspecionados e caso não sejam aceitos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar àquilo que efetivamente se pretenda adquirir

7.8 – Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal de Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando-o à autoridade máxima do órgão participante, para aplicação de penalidades;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 – Oferecer garantia dos bens, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

8.3 – Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar, na referida nota, o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

8.5 – Corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.6 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7 – Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Notificar a CONTRATADA a respeito dos defeitos verificados nos bens fornecidos;

9.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 13 deste Instrumento;

9.3 – Fiscalizar a qualidade dos bens entregues, verificando se atendem as condições aqui estabelecidas;

9.4 – Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;

9.5 – Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

10 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.
- ✓ PROJETO ATIVIDADE:

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

- ✓ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

- ✓ FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15013110 Emendas Parlamentares Individuais

17000000 Outros Convênios da União

17010000 Outros Convênios do Estado

17090000 Trans da União de Recursos Hídricos

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da futura Contratação é até o final do ano fiscal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

11.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e

forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

13.2 – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;

13.3 – Será solicitado, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

13.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

15.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

15.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

TR elaborado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Setor de planejamento

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 26 de janeiro de 2023

.....
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

ANEXO I DO TR
LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMO 105 CV; TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINADO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO TRATOR.	UND	1	380.750,00	380.750,00
2	GRADE ARADORA, TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADA: 2.000 MM, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM, QUANTIDADE DISCO:18, DIÂMETRO DISCO: 28 POL, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 270MM MM	UND	1	71.580,00	71.580,00
Valor Total					452.330,00